

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Laboratório de Química	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	75	75		150	6
Química Analítica	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	40		100	4
Bioquímica Geral	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Laboratório de Controlo de Qualidade Alimentar.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	65		125	5
Laboratório de Controlo de Qualidade Ambiental.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	65		125	5
Laboratório de Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	75	75		150	6
Microbiologia Geral	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	40		100	4
Organização, Gestão e Qualidade Estágio	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	30		720	720	750	30
<i>Total</i>					1 155	600	1 845	720	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209417622

Aviso n.º 3448/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Cuidados Veterinários pela Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.

1 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior Agrária de Elvas

2 — Curso técnico superior profissional
T108 — Cuidados Veterinários

3 — Número de registo
R/Cr 230/2015

4 — Área de educação e formação
640 — Ciências veterinárias

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear e manter o funcionamento geral de organizações e centros de saúde animal, estando apto a conceber e garantir as boas práticas de trabalho que a ética profissional e as exigências atuais do mercado obrigam, e assim otimizar as ações realizadas no âmbito da proteção da saúde animal e da saúde pública.

5.2 — Atividades principais

a) Supervisionar e gerir o atendimento e receção ao cliente nos centros de atendimento médico veterinário (CAMV), centros de saúde e de reabilitação animal e hospitais veterinários de equinos;

b) Implementar a gestão de clientes e de fichas clínicas nos centros de atendimento médico veterinário (CAMV), centros de saúde e reabilitação animal e hospitais veterinários de equinos;

c) Auxiliar a equipa de saúde veterinária em consultas externas de animais de companhia, equinos, espécies pecuárias, animais exóticos e de parques zoológicos;

d) Auxiliar a equipa de saúde veterinária em cirurgia de clínica e de campo;

e) Gerir a manutenção e calibração de equipamentos de análises clínicas e meios complementares de diagnóstico;

f) Supervisionar e executar a limpeza e desinfeção de material médico-cirúrgico, infraestruturas e equipa cirúrgicas;

g) Programar e realizar os cuidados de higiene e estética animal;

h) Planear e gerir, em conjunto com a equipa de saúde animal, ações de controlo de qualidade, inspeção e segurança alimentar;

i) Auxiliar as equipas de reabilitação em terapias assistidas com animais;

j) Auxiliar a equipa de saúde veterinária em centros de reabilitação animal;

k) Aplicar e realizar técnicas de treino e obediência em cães;

l) Gerir a conservação e manutenção de centros de vida selvagem;

m) Gerir reservas de caça, a sua implementação, conservação e manutenção;

n) Supervisionar e gerir a venda e divulgação de produtos veterinários segundo a legislação em vigor;

o) Implementar sistemas de gestão e reposição de stocks;

p) Gerir e manter o contacto com entidades externas como fornecedores e outros prestadores de serviços.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de comunicação e atendimento ao público;

b) Conhecimento fundamental da biologia animal;

c) Conhecimento fundamental da saúde animal;

d) Conhecimento abrangente do comportamento animal;

e) Conhecimento especializado de técnicas de contenção animal;

f) Conhecimento fundamental dos conceitos de infeção, desinfeção, assepsia e esterilização;

g) Conhecimentos abrangentes de cirurgia;

h) Conhecimentos fundamentais de reabilitação animal;

i) Conhecimentos abrangentes e especializados de técnicas laboratoriais e de diagnóstico;

- j) Conhecimento fundamental de higiene e segurança no trabalho;
 k) Conhecimento fundamental dos procedimentos de controlo de qualidade;
 l) Conhecimento fundamental de segurança alimentar;
 m) Conhecimento fundamental de saúde pública;
 n) Conhecimento abrangente de nutrição e tipos de alimentação das diferentes espécies animais;
 o) Conhecimento abrangente e especializado de bases legais e normas de venda de produtos veterinários;
 p) Conhecimento especializado de terapias assistidas e técnicas de treino com animais;
 q) Conhecimento especializado de cinegética e conservação da natureza;
 r) Conhecimentos fundamentais de informática.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar técnicas de comunicação verbal e escrita;
 b) Dinamizar a utilização de sistemas informáticos;
 c) Preparar a gestão de bases de dados e gestão de stocks;
 d) Adotar e aplicar medidas de manutenção das boas práticas de trabalho;
 e) Adotar e aplicar medidas de defesa da saúde animal;
 f) Adotar e aplicar medidas de defesa da saúde pública;
 g) Adotar e aplicar medidas de defesa do ambiente e conservação da natureza;
 h) Aplicar técnicas de reconhecimento do estado de saúde animal;
 i) Interpretar dados e analisar e organizar técnicas de trabalho;
 j) Aplicar técnicas de manipulação de equipamentos e aparelhos;
 k) Executar técnicas laboratoriais e de diagnóstico;
 l) Aplicar a legislação nacional e comunitária aplicada às áreas de intervenção específicas da equipa de saúde veterinária.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar responsabilidade no desempenho de tarefas e obrigações atribuídas no âmbito da defesa da saúde animal e da saúde pública;
 b) Demonstrar espírito de iniciativa e inovação na organização e ou empresa de saúde animal;
 c) Demonstrar capacidade de aplicação de novos conhecimentos dirigidos aos cuidados veterinários;
 d) Demonstrar uma conduta ética e profissional no desempenho das funções atribuídas;
 e) Demonstrar pontualidade, assiduidade, interesse e empenho;
 f) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
 g) Demonstrar capacidade de liderança na organização e ou empresa de saúde animal;

- h) Demonstrar autonomia na tomada de decisão no desempenho das funções atribuídas;
 i) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis;
 j) Demonstrar ambição e sentido de oportunidade;
 k) Demonstrar capacidades de relacionamento interpessoal no seio da equipa de saúde animal;
 l) Demonstrar capacidade organizacional no funcionamento interno, desenvolvimento de ações e intervenções nas áreas de atuação e de prestação de serviços da equipa de saúde veterinária;
 m) Demonstrar autonomia no cumprimento de normas vigentes na legislação nacional e comunitária nas áreas de intervenção específicas da equipa de saúde veterinária.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
640 — Ciências Veterinárias	100	83 %
852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem	5	4 %
421 — Biologia e Bioquímica	5	4 %
621 — Produção Agrícola e Animal	4	3 %
347 — Enquadramento na Organização/ Empresa	3	3 %
342 — Marketing e Publicidade	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Elvas	Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Anatomia Animal	640 — Ciências Veterinárias	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		69		133	5
Biologia e Microbiologia Geral	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	80		53		133	5
Comportamento e Bem-Estar Animal.	640 — Ciências Veterinárias	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		32		80	3
Comunicação e Atendimento ao Público.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		48		80	3
Exognózia Animal	640 — Ciências Veterinárias	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		59		107	4
Fisiologia Animal	640 — Ciências Veterinárias	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		101		133	5
Cuidados de Higiene e Estética Animal.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	48	43		107	4
Gestão e Manutenção de Farmácias Veterinárias	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	48	43		107	4
Inspeção, Qualidade e Segurança Alimentar.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	32	59		107	4
Introdução à Patologia Animal	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	32	59		107	4
Introdução às Doenças Infecciosas e Parasitárias.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	32	69		133	5
Nutrição e Alimentação Animal	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	48	43		107	4
Técnicas de Treino e Terapia com Animais.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	32	59		107	4
Técnicas Laboratoriais e de Diagnóstico.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	64	80		160	6
Cinegética	852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	69		133	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Cuidados Veterinários e Maneio de Animais Exóticos e de Parques Zoológicos.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	48	32	59		107	4
Cuidados Veterinários em Animais de Companhia.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	69		133	5
Cuidados Veterinários em Animais de Produção e Equinos.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	69		133	5
Gestão e Manutenção do Bloco Operatório.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	69		133	5
Iniciação à Reabilitação Animal	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Técnicas de Vendas de Produtos Veterinários.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Estágio	640 — Ciências Veterinárias	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			800	800	800	30
<i>Total</i>					1 184	624	2 016	800	3 200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209417655

Aviso n.º 3449/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 14 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto.

2 — O registo tornou-se definitivo em 23 de setembro de 2015.

1 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

2 — Curso técnico superior profissional

T044 — Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis

3 — Número de registo

R/Cr 214/2015

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, analisar, desenhar e desenvolver aplicações para a web e para dispositivos móveis.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar análises de problemas reais, com complexidade variável, de modo a caracterizar o contexto de desenvolvimento de aplicações para a web ou dispositivos móveis;

b) Projetar o desenvolvimento de aplicações em ambiente web ou para dispositivos móveis, nomeadamente no que concerne ao desenho técnico do sistema;

c) Desenhar e estruturar conteúdo para aplicações web ou aplicações para dispositivos móveis;

d) Desenvolver e programar aplicações para a web e para dispositivos móveis;

e) Testar, instalar, configurar e distribuir o produto de *software* para ambiente web ou dispositivos móveis.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em técnicas de elicitação de requisitos funcionais e não funcionais;

b) Conhecimentos abrangentes de diferentes tipologias de arquiteturas de sistemas;

c) Conhecimentos abrangentes de modelos de bases de dados;

d) Conhecimentos especializados em linguagens de especificação técnica de sistemas;

e) Conhecimentos especializados de desenhos de interfaces e de interação;

f) Conhecimentos especializados de sistemas de gestão de bases de dados;

g) Conhecimentos abrangentes de matemática e de estatística aplicada;

h) Conhecimentos especializados de algoritmia, programação orientada por objetos e programação para a web;

i) Conhecimentos abrangentes de protocolos de suporte a serviços web;

j) Conhecimentos especializados em tecnologias para descrição e formatação de informação;

k) Conhecimentos abrangentes em regras de usabilidade e acessibilidade para o desenvolvimento de aplicações web e móveis;

l) Conhecimentos especializados de *standards* W3C (World Wide Web);

m) Conhecimentos especializados em tecnologias (serviços e servidores) de alojamento de aplicações web e aplicações para dispositivos móveis.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar diferentes técnicas de elicitação de requisitos;

b) Utilizar eficientemente ferramentas CASE;

c) Preparar documentos de especificação de requisitos;

d) Preparar documentos de especificação técnica;

e) Elaborar projetos de trabalho, realizá-los e avaliá-los;

f) Selecionar e aplicar técnicas de desenvolvimento para a web e para dispositivos móveis;